



CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT – UNIMONTE

PORTARIA REITORIA Nº 22/2015

Dispõe sobre os Estudos Autônomos e dá outras providências.

Art. 1º - Consideram-se estudos autônomos as atividades acadêmicas extraclasse desenvolvidas autonomamente pelo aluno com a orientação do professor para a consecução das atividades constantes do seu plano curricular conforme dispõe o Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único: Os estudos autônomos podem ser vinculados à(s) disciplina(s) ou outra atividade prevista no PPC.

Art. 2º - Os Estudos Autônomos têm como objetivo promover a progressiva autonomia intelectual do aluno, habilidade preconizada pela LDB, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, pelo Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e demais normas emanadas pelo MEC.

Parágrafo único: A carga horária a ser cumprida pelo aluno deverá ser registrada no seu histórico escolar.

Art. 3º - Os estudos autônomos são classificados da seguinte forma na Instituição:

- I. Estudos dirigidos, sob a orientação de professor;
- II. Desenvolvimento de projetos;
- III. Atividades de pesquisa e extensão;
- IV. Visitas técnicas;
- V. Estudo em laboratório;
- VI. Atividades específicas, a critério do NDE, para cada curso.

Art. 4º - O acompanhamento dessas atividades será realizado pelos Coordenadores, junto aos professores do curso, mediante reuniões do Colegiado do Curso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Santos, 14 de dezembro de 2015.



Dr. Ozires Silva
Reitor